



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 125, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“Cria o Grupo de Trabalho para inclusão do Jovem no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica Lagoas São João (GT Juventude)”.

O Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una - CBHLSJ, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e conforme disposto em Regimento Interno, e:

Considerando que o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ é a Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, conforme Contrato de Gestão nº 01/2017 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com a interveniência do CBHLSJ;

Considerando a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência dos comitês de bacia hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – FUNDRHI-RJ para aplicação em projetos para a conservação dos recursos hídricos;

Considerando o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

Considerando a Subseção IV do regimento interno do CBHLSJ, que rege sobre os grupos de trabalho deste Comitê;

Considerando Carta de Maricá publicada no VI ECOB em 17 de maio de 2018 que recomendou aos comitês que realizem conferências da juventude, por Bacia Hidrográfica, trabalhando o tema “Juventude e Recursos Hídricos” buscando o fortalecimento dessa participação com a garantia de, no mínimo, um representante por bacia nos próximos ECOBs e ENCOBs;

Considerando as discussões do CBHLSJ sobre a necessidade da inclusão do Jovem no âmbito do Comitê de Bacia Lagos São João e a deliberação para a criação do GT Juventude na reunião de Plenária de 01/10/2020 deste Comitê.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho para tratar do tema “Inclusão do Jovem no Âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João (GT Juventude)”.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho criado por esta resolução terá a duração de 12 meses, contados a partir da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado pela Plenária do CBH Lagos São João.

Art. 2º - O GT Juventude será constituído por membros, indicados pela plenária do CBH Lagos São João e devendo ser respeitada a paridade, conforme com a seguinte composição:

- I. 1 (um) representante do Setor usuários de Água: **Francisco da Rocha Guimarães Neto** (Associação de Pescadores Artesanais e Amigos da Praia da Pitória);
- II. 1 (um) representante do Setor Poder Público: **Daiana Paula da Silva Cabral** (Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia);
- III. 1 (um) representante do Setor Sociedade Civil: **Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade** (Associação Raízes).

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ
Entidade Delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João
Rodovia Amaral Peixoto, km 106 – Horto Escola – São Pedro da Aldeia/RJ – 28940-000
Tel.: +55 (22) 2627-8539

cbhlagossaojoao@gmail.com - www.cbhlagossaojoao.org.br



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

Art. 3º - O Coordenador do GT Juventude deverá ser eleito pelos seus membros na primeira reunião realizada após sua criação.

Art. 4º - Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 5º - A Coordenação do GT Juventude poderá solicitar apoio de um mediador técnico / científico para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos, desde que devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada do Comitê Lagos São João.

Parágrafo Único: Esse mediador deverá comprovar a capacidade técnica/científica e também sua isenção perante aos assuntos tratados no GT para evitar conflito de interesses.

Art. 6º - O GT Juventude reunir-se-á, no mínimo, semestralmente, ou quando for convocado por seu Coordenador.

Art. 7º - São atribuições do Grupo de Trabalho da Juventude:

- a) Promover a sensibilização, conscientização e inclusão do Jovem no âmbito da Gestão de Recursos Hídricos;
- b) Municiar os jovens de conhecimentos sobre os princípios gerais que norteiam o processo da Gestão dos Recursos Hídricos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- c) Aprofundar os conceitos sobre a importância da Gestão Integrada dos Recursos Hídricos de maneira a preparar os participantes a se envolverem com as discussões relativas a utilização deste recurso na região hidrográfica Lagos São João;
- d) Comunicar à Diretoria Colegiada do Comitê dados, informações e problemas relevantes, referentes às suas discussões e atribuições;
- e) Encaminhar aos membros da Plenária, ao final de suas atividades, Relatório Final contendo discussões e conclusões do GT Juventude sobre a temática debatida.

Parágrafo Único: O GT poderá realizar reuniões, oficinas, entre outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

Art. 8º - A Entidade Delegatária do CBH Lagos São João deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao trabalho deste GT.

Art. 9º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, e ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para fins de informação.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CBHLSJ.

São Pedro da Aldeia, 20 de outubro de 2020.

EDUARDO GOMES PIMENTA

Presidente Interino

Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João